



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2019

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 96.463 de 17 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço, Unitário**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS PARA A TV CAMPUS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFSM**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.058886/2019-41**.

DATA: 04/12/2019.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS PARA A TV CAMPUS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.1.2 Os descritivos e unidades a serem considerado na elaboração de proposta são os que constam no termo de referência emitido pela UFSM e devem ser os entregue a cada empenho pela licitante vencedora.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A licitante vencedora poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço de que trata o presente Edital, desde que a subcontratada cumpra com as exigências do item 8 do presente Edital e seus anexos.

2.4. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4 A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) [REDACTED] que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) [REDACTED] que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) [REDACTED] que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) [REDACTED] que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) [REDACTED] que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) [REDACTED] que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) [REDACTED] que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.10.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.10.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sitio das compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.10.2. Citar a marca para cada item cotado, no sistema comprasgovernamentais, não sendo aceito outra forma de envio.

5.10.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, poderão ser desclassificadas.

5.10.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.10.4. Citar no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, o número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA para os itens do Termo de Referência onde consta esta exigência. Caso a licitante não apresente a informação sua proposta **poderá** ser desclassificada.

5.10.5. Citar no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, o número do Registro no Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho para os itens do Termo de Referência onde consta esta exigência. Caso a licitante não apresente a informação sua proposta **poderá** ser desclassificada.

5.10.6. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.10.7. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.10.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10.9. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

5.10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela UFSM por parte das licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante vencedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8 MODO DE DISPUTA

6.8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.5 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.11 Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

licitado.

6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela UFSM, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço Unitário, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3.1. Como condição de aceitação as licitantes, através de **um representante legal (autorizado via procuração)**, deverão realizar visita técnica nos locais onde serão realizados, antes da abertura deste Pregão Eletrônico. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone (55) 3220-8550 com o servidor Gabriel Machado Soares.

7.3.1.1. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do e-mail: pregao@ufsm.br.

7.3.1.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á às 17:00 horas do dia **03/12/2019**.

7.3.2. A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, devendo neste caso, apresentar um documento declarando a concordância com todas as condições do edital e do objeto licitado. Este documento deverá ser enviado conforme subitem 7.3.1.1.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico,



sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta *on line* aos seguintes cadastros:

- I) SICAF, **nos níveis I, II e III**;
- II) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. O(s) documento(s) elencado(s) abaixo deverá(ao) ser incluído(s) pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, **no momento do envio da proposta**:

- I. A licitante deverá comprovar a sua qualificação, mediante a apresentação, em uma única via, de cópia(s) autenticada(s), ou cópia(s) acompanhada(s) do(s) original(is), de atestado(s), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação. No(s) atestado(s) deverá constar o nome da pessoa de contato e telefone. Caso conste informações desatualizadas no(s) atestado(s) a licitante deverá informar os dados atualizados.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos e/ou impugnar o edital, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a UFSM, nos casos em que a Administração julgar necessário.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação, encontram-se nas seguintes rubricas: UG 153632, FONTE 8100.000000, PT 108379.MREC3N01D5N, ND 33903900.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.



13.3. Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

13.4. Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

14. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019.

14.2. A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

14.3. As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

14.4. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

14.5. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

14.6. O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela Licitante Vencedora.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. Os produtos deverão ser entregues na divisão de Almoxarifado Central, localizada no Campus Universitário, bairro Camobi, em Santa Maria/RS, em horário de expediente externo da UFSM.

15.4. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

15.5. O prazo de *fornecimento total dos produtos, objeto de cada Nota de Empenho*, não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

15.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.7. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.8. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.9. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.10. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.11. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp> e na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demap/index.php/licitacoes/resultado>.

15.12. Cópias deste Edital estão disponíveis para download nos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e site.ufsm.br.

15.13. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.14. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.15. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

15.16. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Edifício da Administração Central,
Departamento de Material de Patrimônio
6º andar, sala 666 – Comissão de Licitações
CEP: 97105-900, Campus Universitário
Bairro Camobi, Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 20 de novembro de 2019.

Jane Lucia Sartori Lampert
Coordenadora de Editais e contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto

OBJETO: contratação de empresa para manutenção e assistência técnica de equipamentos para a TV Campus da Coordenadoria de Comunicação Social da UFSM, conforme segue abaixo:

| Item | descrição | quant. anual | unidade | valor unit. | valor total anual |
|------|--|--------------|---------|-------------|-------------------|
| | Manutenção e assistência técnica para equipamentos – TV Campus | | | | |
| | | | | | |

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. TV Campus – Item:

Manutenção de links de transmissão em micro-ondas e do link digital em fibra ótica; Encoder e Decoder de vídeo;

Serviços em torre de transmissão; cabeamento de antenas; fixação e alinhamento de antenas; manutenção de antenas de transmissão; incorporação de novos equipamentos; interligação de equipamentos; instalação e desinstalação de equipamentos;

Acompanhamento técnico nas transmissões externas da emissora, com montagem de componentes de pequeno porte (cabos, conectores, etc);

Tempo de atendimento de 30 minutos a partir da chamada da direção da emissora para conserto ou manutenção;

Visitas técnicas preventivas uma vez por semana;

Atendimento de chamadas de urgência em caso da emissora sair do ar, havendo necessidade da intervenção técnica para a volta da programação dentro das condições climáticas e de segurança, por conta do difícil acesso e a periculosidade da região em horários anteriores às 6h da manhã e após às 19h da noite.

Em caso de empresa fora de Santa Maria, que a empresa tenha representação com endereço nesta cidade;

A empresa prestará serviço de mão de obra. Todo e qualquer componente ou equipamento técnico será fornecido pela UFSM;

Manutenção e conserto dos seguintes equipamentos:

a) Filmadoras:

- 05 Câmeras de TV portáteis, para externas/estúdio, sendo:
- 02 marca Sony, modelo PMW-EX1R
- 03 marca Sony, modelo PMW-200

b) Fontes:

- 04 Fontes de A/C, automáticas, com carregador de bateria acoplado, marca Sony, modelo BC U-1.

c) Câmeras fotográficas: 02 câmeras DSLR, para externas, sendo:

- 01 marca Canon EOS, modelo 7D
- 01 marca Canon EOS, modelo 60D

d) Lentes:

- 01 EF 50mm, f1.8, marca Canon
- 01 EF-S 17-85mm, f4 – f5.6, marca Canon
- 01 EF-S 18-135mm, f3.5 – f5.6, marca Canon

- 01 Lente Tele 50-150mm, f1 - f2.8, marca Sigma
- 01 Lente zoom 17-50, f1 - f2.8, marca Sigma

e) Microfones:

- 02 Microfones de mão (dinâmicos), sem fio, marca Sony, modelo UTX-H2, com receptores modelo URX-P2.
- 04 Microfones de lapela modelos ECM-44BMP e ECM-V1BMP, sem fio, marca Sony, modelo dos transmissores: UTX-B2, com 4 receptores marca Sony, URX-P2
- 02 Microfones de lapela omnidirecionais, sem fio, marca Audio Technica ATW-R1810A, modelos dos transmissores: ATW-T1801
- 02 Microfone tipo boom, encaixe XLR-03, condenser, unidirecional, marca Yoga, modelo HT81
- 01 Microfone tipo dinâmico, com fio, encaixe XLR-3, de mão, marca Shure Modelo SM58.
- 01 Microfone tipo dinâmico, com fio, encaixe XLR-3, de mão, marca Sennheiser, Modelo E835S.
- 01 Rode VideoMic Pro+ Shotgun para DSLR

f) Áudio:

- 01 Amplificador de áudio marca Gradiente, modelo JA-II.
- 02 Gravadores de áudio digital, marca Zoom, modelo H1.
- 01 Gravador de áudio digital, marca Zoom, modelo H4N.
- 01 Caixa de som marca JBL, modelo N26II.

g) Comutadores de áudio de vídeo:

- 01 Unidade modelo AFV-401Y- Phase
- 01 Unidade modelo ALFA 81

h) Distribuidor de áudio e vídeo:

- 01 Unidade marca: 4S, modelo: DVA 16-4S

i) Reprodutores de mídias analógicas:

- 01 video cassete, marca Philips, N/S VR615/78
- 01 video cassete, marca Panasonic, N/S. G3TRA0133
- 02 video cassete marca Sony, modelo HDV-HVR-M35N
- 03 video cassetes marca Panasonic, DVC PRO, modelo: A-D455P DVCPRO NTR
- 01 reproduutor de mídia U-Matic
- 01 reproduutor de mídia Betacam - SP

j) Monitores e televisores:

- 01 TV Analógica marca SEMP, 20", colorida.
- 01 TV Digital 42" marca CCE.
- 02TM-900SU – JVC
- 01 PVN-M8042G – Sony
- 01 BT-S950P – Panasonic
- 09 BT-H1390YN – Panasonic

k) Sistema de teleprompter:

- 02 unidades teleprompter com LCD para estúdio, marca: Lextron. Acompanha monitor, marca LG, modelo W1643CV e tripés marca Manfrotto com slider.

l) Tripés para foto/vídeo:

- 01 unidade marca: Manfrotto c/ cabeça hidráulica modelo 501HDV
- 02 unidades marca: Manfrotto c/ cabeça hidráulica modelo MVH500AH
- 03 unidades marca: Manfrotto c/ cabeça hidráulica modelo MVH502AH

m) Mesas de corte/controle:

- 03 Mesas (SWITCH) de corte de vídeo, marca Panasonic, modelo MX-70.
- 01 Mesa de áudio marca Yamaha, modelo Mixing console MG 12/4.
- 03 Controle de edição, Marca: Panasonic Modelo: AG-A850P

n) Rack contendo sistema de transmissão ao vivo de TV com Link, periféricos e cabeamento.



o) Expansor, compressor de audio:

- 01 unidade modelo: CRL1000, Série: 040881-19, Marca: Radiolab

p) Mixer:

- 01 unidade de 4 canais marca National

q) Réguas/Filtros:

- 02 unidades régua Oneal OAC 801 - Bivolt

r) Leitores de DVD

- 01 Leitor de DVDs marca Sony

- 01 Leitor de DVDs marca Phillips N/S VR615/78

s) Copiador de fitas:

- 01 unidade copiador de Mini DV para CD marca JVC, modelo SR-DVM700 DVD Recorder.

t) Iluminação

- 08 Luminárias modular, marca Telem, modelo TM-5008. 8x55W

- 04 Fresnéis, marca Telem, modelo TM-3822

- 04 Spots Fresnel, marca Telem, modelo TM-3903

- 04 Fresnéis, marca Telem, modelo TM-3906

- 03 Fresnéis, marca Vulcano 650W

- 02 Soft Light com softbox marca Dedolight, modelo DLH1000S

- 03 Iluminador portátil com 160 leds, marca Triopo TTV

u) Fones

- 08 Fones marca AKG, modelo K44.

- 05 Fones marca Sony, modelo MDR7506.

v) Soldagem e manutenção de cabos e conexões de áudio e vídeo, para transmissão ao vivo – XLR de 3 pinos e SDI/BNC

x) Antenas

- 04 Parabólica vasada PV 1500 23 (link NET)

y) Link óptico digital

- 01 Transmissor PX600R-MERIDIAN

w) Solução para exibição e inserção de comerciais e programas contendo:

- 01 Hardware e software Digimaster Advanced MX, Marca: 4S DAYANG, modelo: VS-300 IMAM Server 2016

- 01 Istore Sistem-16TB, Marca: 4S DAYANG, modelo: istore 2216

- 01 Gerenciador de caracteres, Marca: 4S DAYANG, modelo: VS-100

- 01 Torre metálica para servidor, Marca: 4S DAYANG

- 01 Ishare Server, Marca: DELL

- 03 teclados microsoft

- 04 monitores, Marca: Flatron LG, LCD 18,5", modelo: E1941SX

z) Nobreak

- 01 Nobreak 6 KVA CP Eletrônica, profissional, N/S:1243002

aa) Réguia adaptadora de impedância:

- 02 TMPBL 1275-120 Ohms-75 Ohms

ab) Transceptor digital:

- 01 Radio para TV, Marca Linear, RD1652PO, NS(R): 893, NS(A): 221.

- 02 Rádio digital em 1,56Hz, RÁDIODIGI, Modelo: SW1G52PO, N/S:0140.

ac) Conversores E1/ASI/Encoder:

- 02 Unidades de interface bidirecional de sinais ASVE1 e de sinais E1/ASI, adaptador ASVE1, Marca: Uninter, Modelo: 10K413D
- 01 Unidade de codificação de sinal de áudio e vídeo para ASI, Marca: Unideco, Encoder, Modelo: SMSX8010
- 01 Encoder, Marca: Sumavision, Modelo: 8010, NS: 8010093051.

ad) Fontes de alimentação:

- 04 Fontes de alimentação retitificadora, marca Linear, modelo: GV 4712 Opt ACB, entrada 90-240 VAC e saída 48 VDC/02A
- 01 Fonte de alimentação retitificadora, marca P8537, modelo: 4417 FTE RD 90-240 VAC



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 2019

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. LUCIANO SCHUCH e a empresa, _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, CEP: _____, em _____/_____, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para **MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS PARA A TV CAMPUS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFSM**, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo **23081.058886/2019-41** e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico **194/2019**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS PARA A TV CAMPUS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFSM**, obedecendo às condições em anexo ao presente contrato, como se aqui estivesse transscrito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

O valor total dos serviços é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme valores discriminados em anexo ao presente contrato, como se aqui estivesse transscrito.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas para cada local descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, devidamente certificada pela unidades solicitantes da UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado mensalmente e, se for o caso, o valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho 2019XXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses a partir de XX/XX/XXXX, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da prestação dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, ou por prepostos designados, podendo para isso:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Demais condições no que tange a fiscalização do acompanhamento e da execução da presente contratação, encontram-se detalhadas no anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- 1 advertência;
- 2 multa;
- 3 suspensão temporária de participação em licitações; e
- 4 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- 5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo ao Contrato.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA caucciona a importância de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante XXXXXX.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicado como gestor do Contrato o Servidor Gabriel Machado Soares, SIAPE 3004493, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA ANTICORRUPÇÃO LEI N°. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÃO GERAL

Fica acordado e entendido entre as partes que qualquer condição deste Contrato, que seja revogada por legislação superveniente, será considerada não escrita. Entretanto, o restante das cláusulas deste Contrato permanecerão em pleno efeito.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO:

TESTEMUNHAS

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO:



ANEXO AO CONTRATO ____/2019

Descrição do Objeto

OBJETO: contratação de empresa para manutenção e assistência técnica de equipamentos para a TV Campus da Coordenadoria de Comunicação Social da UFSM, conforme segue abaixo:

| Item | descrição | quant. anual | unidade | valor unit. | valor total anual |
|------|--|--------------|---------|-------------|-------------------|
| | Manutenção e assistência técnica para equipamentos – TV Campus | | | | |
| | | | | | |

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. TV Campus – Item:

Manutenção de links de transmissão em micro-ondas e do link digital em fibra ótica; Encoder e Decoder de vídeo;

Serviços em torre de transmissão; cabeamento de antenas; fixação e alinhamento de antenas; manutenção de antenas de transmissão; incorporação de novos equipamentos; interligação de equipamentos; instalação e desinstalação de equipamentos;

Acompanhamento técnico nas transmissões externas da emissora, com montagem de componentes de pequeno porte (cabos, conectores, etc);

Tempo de atendimento de 30 minutos a partir da chamada da direção da emissora para conserto ou manutenção;

Visitas técnicas preventivas uma vez por semana;

Atendimento de chamadas de urgência em caso da emissora sair do ar, havendo necessidade da intervenção técnica para a volta da programação dentro das condições climáticas e de segurança, por conta do difícil acesso e a periculosidade da região em horários anteriores às 6h da manhã e após às 19h da noite.

Em caso de empresa fora de Santa Maria, que a empresa tenha representação com endereço nesta cidade;

A empresa prestará serviço de mão de obra. Todo e qualquer componente ou equipamento técnico será fornecido pela UFSM;

Manutenção e conserto dos seguintes equipamentos:

a) Filmadoras:

- 05 Câmeras de TV portáteis, para externas/estúdio, sendo:
- 02 marca Sony, modelo PMW-EX1R
- 03 marca Sony, modelo PMW-200

b) Fontes:

- 04 Fontes de A/C, automáticas, com carregador de bateria acoplado, marca Sony, modelo BC U-1.

c) Câmeras fotográficas: 02 câmeras DSLR, para externas, sendo:

- 01 marca Canon EOS, modelo 7D
- 01 marca Canon EOS, modelo 60D

d) Lentes:

- 01 EF 50mm, f1.8, marca Canon
- 01 EF-S 17-85mm, f4 – f5.6, marca Canon
- 01 EF-S 18-135mm, f3.5 – f5.6, marca Canon

- 01 Lente Tele 50-150mm, f1 - f2.8, marca Sigma
- 01 Lente zoom 17-50, f1 - f2.8, marca Sigma

e) Microfones:

- 02 Microfones de mão (dinâmicos), sem fio, marca Sony, modelo UTX-H2, com receptores modelo URX-P2.
- 04 Microfones de lapela modelos ECM-44BMP e ECM-V1BMP, sem fio, marca Sony, modelo dos transmissores: UTX-B2, com 4 receptores marca Sony, URX-P2
- 02 Microfones de lapela omnidirecionais, sem fio, marca Audio Technica ATW-R1810A, modelos dos transmissores: ATW-T1801
- 02 Microfone tipo boom, encaixe XLR-03, condenser, unidirecional, marca Yoga, modelo HT81
- 01 Microfone tipo dinâmico, com fio, encaixe XLR-3, de mão, marca Shure Modelo SM58.
- 01 Microfone tipo dinâmico, com fio, encaixe XLR-3, de mão, marca Sennheiser, Modelo E835S.
- 01 Rode VideoMic Pro+ Shotgun para DSLR

f) Áudio:

- 01 Amplificador de áudio marca Gradiente, modelo JA-II.
- 02 Gravadores de áudio digital, marca Zoom, modelo H1.
- 01 Gravador de áudio digital, marca Zoom, modelo H4N.
- 01 Caixa de som marca JBL, modelo N26II.

g) Comutadores de áudio de vídeo:

- 01 Unidade modelo AFV-401Y- Phase
- 01 Unidade modelo ALFA 81

h) Distribuidor de áudio e vídeo:

- 01 Unidade marca: 4S, modelo: DVA 16-4S

i) Reprodutores de mídias analógicas:

- 01 video cassete, marca Philips, N/S VR615/78
- 01 video cassete, marca Panasonic, N/S. G3TRA0133
- 02 video cassete marca Sony, modelo HDV-HVR-M35N
- 03 video cassetes marca Panasonic, DVC PRO, modelo: A-D455P DVCPRO NTR
- 01 reproduutor de mídia U-Matic
- 01 reproduutor de mídia Betacam - SP

j) Monitores e televisores:

- 01 TV Analógica marca SEMP, 20", colorida.
- 01 TV Digital 42" marca CCE.
- 02TM-900SU – JVC
- 01 PVN-M8042G – Sony
- 01 BT-S950P – Panasonic
- 09 BT-H1390YN – Panasonic

k) Sistema de teleprompter:

- 02 unidades teleprompter com LCD para estúdio, marca: Lextron. Acompanha monitor, marca LG, modelo W1643CV e tripés marca Manfrotto com slider.

l) Tripés para foto/vídeo:

- 01 unidade marca: Manfrotto c/ cabeça hidráulica modelo 501HDV
- 02 unidades marca: Manfrotto c/ cabeça hidráulica modelo MVH500AH
- 03 unidades marca: Manfrotto c/ cabeça hidráulica modelo MVH502AH

m) Mesas de corte/controle:

- 03 Mesas (SWITCH) de corte de vídeo, marca Panasonic, modelo MX-70.
- 01 Mesa de áudio marca Yamaha, modelo Mixing console MG 12/4.
- 03 Controle de edição, Marca: Panasonic Modelo: AG-A850P

n) Rack contendo sistema de transmissão ao vivo de TV com Link, periféricos e cabeamento.



o) Expansor, compressor de audio:

- 01 unidade modelo: CRL1000, Série: 040881-19, Marca: Radiolab

p) Mixer:

- 01 unidade de 4 canais marca National

q) Réguas/Filtros:

- 02 unidades régua Oneal OAC 801 - Bivolt

r) Leitores de DVD

- 01 Leitor de DVDs marca Sony
- 01 Leitor de DVDs marca Phillips N/S VR615/78

s) Copiador de fitas:

- 01 unidade copiador de Mini DV para CD marca JVC, modelo SR-DVM700 DVD Recorder.

t) Iluminação

- 08 Luminárias modular, marca Telem, modelo TM-5008. 8x55W
- 04 Fresnéis, marca Telem, modelo TM-3822
- 04 Spots Fresnel, marca Telem, modelo TM-3903
- 04 Fresnéis, marca Telem, modelo TM-3906
- 03 Fresnéis, marca Vulcano 650W
- 02 Soft Light com softbox marca Dedolight, modelo DLH1000S
- 03 Iluminador portátil com 160 leds, marca Triopo TTV

u) Fones

- 08 Fones marca AKG, modelo K44.
- 05 Fones marca Sony, modelo MDR7506.

v) Soldagem e manutenção de cabos e conexões de áudio e vídeo, para transmissão ao vivo – XLR de 3 pinos e SDI/BNC

x) Antenas

- 04 Parabólica vasada PV 1500 23 (link NET)

y) Link óptico digital

- 01 Transmissor PX600R-MERIDIAN

w) Solução para exibição e inserção de comerciais e programas contendo:

- 01 Hardware e software Digimaster Advanced MX, Marca: 4S DAYANG, modelo: VS-300 IMAM Server 2016
- 01 Istore Sistem-16TB, Marca: 4S DAYANG, modelo: istore 2216
- 01 Gerenciador de caracteres, Marca: 4S DAYANG, modelo: VS-100
- 01 Torre metálica para servidor, Marca: 4S DAYANG
- 01 Ishare Server, Marca: DELL
- 03 teclados microsoft
- 04 monitores, Marca: Flatron LG, LCD 18,5", modelo: E1941SX

z) Nobreak

- 01 Nobreak 6 KVA CP Eletrônica, profissional, N/S:1243002

aa) Réguas adaptadora de impedância:

- 02 TMPBL 1275-120 Ohms-75 Ohms

ab) Transceptor digital:

- 01 Radio para TV, Marca Linear, RD1652PO, NS(R): 893, NS(A): 221.
- 02 Rádio digital em 1,56Hz, RÁDIODIGI, Modelo: SW1G52PO, N/S:0140.

ac) Conversores E1/ASI/Encoder:

- 02 Unidades de interface bidirecional de sinais ASVE1 e de sinais E1/ASI, adaptador ASVE1, Marca: Uninter, Modelo: 10K413D
- 01 Unidade de codificação de sinal de áudio e vídeo para ASI, Marca: Unideco, Encoder, Modelo: SMSX8010
- 01 Encoder, Marca: Sumavision, Modelo: 8010, NS: 8010093051.

ad) Fontes de alimentação:

- 04 Fontes de alimentação retitificadora, marca Linear, modelo: GV 4712 Opt ACB, entrada 90-240 VAC e saída 48 VDC/02A
- 01 Fonte de alimentação retitificadora, marca P8537, modelo: 4417 FTE RD 90-240 VAC